

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 64º Jogos Abertos do Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 008/2022, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por voto qualificado, com fundamento no artigo 102 do COJDD, **CRISLAINE DA SILVA VESSOVSKI**, atleta da modalidade de futsal, categoria feminino, do município de Maringá, **MAIRA LIMA DE OLIVEIRA**, atleta da modalidade de futsal, categoria feminino, do município de Maringá, **POLIANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, atleta da modalidade de futsal, categoria feminino, do município de Maringá, **JOSIANE SOARES FERNANDES**, atleta da modalidade de futsal, categoria feminino, do município de Terra Rica, **KETLYN CORDEIRO DOS SANTOS**, atleta da modalidade de futsal, categoria feminino, do município de Terra Rica e **VANESSA APARECIDA SOUZA ROSSINI**, atleta da modalidade de futsal, categoria feminino, do município de Terra Rica, à pena de suspensão pelo prazo de 08 (oito) meses, com fundamento no artigo 189 do COJDD.

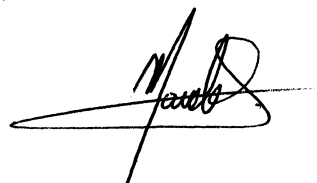
Registra-se que a data de início de cumprimento da pena imposta deva ser a partir do dia da ocorrência do fato, qual seja em 24 de julho de 2022.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

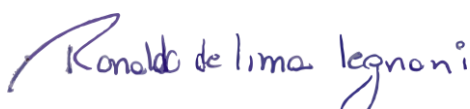
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 23 de agosto de 2022.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**



Marcelo Lopes Salomão  
PRESIDENTE



Ronaldo de Lima Legnani  
AUDITOR




Anselmo José Bento Gonçalves Hess  
AUDITOR



Wagner Sandrini Canesso  
AUDITOR



Mauricius Luis Mehl  
AUDITOR



Marcelo Oliveira de Oliveira  
PROCURADOR



Ernesto Cristovam da Silveira II  
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº  
74.158



Rodrigo Fedatto  
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº  
67.400